

LEI N° 30, DE 10 DE MARÇO DE 1964

Concede uma ajuda financeira ao Ginásio "Santa Isabel", na importância de CR\$ 1.200.000,00.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira ao Ginásio "Santa Isabel", desta cidade de Heliadora, na importância de CR\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para que, com essa ajuda, o Estabelecimento possa funcionar regularmente no corrente exercício.

§ único - O pagamento dessa ajuda autorizada pelo disposto do artigo 1° da presente lei poderá ser feita parceladamente, em qualquer tempo, a critério do Sr. Prefeito, sob recibo firmado pelo Presidente da Comissão Municipal do Ginásio.

Art. 2° - Para atender ao pagamento autorizado por esta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) com vigência neste exercício e no seguinte.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 10 de março de 1964.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Benedito C. Tolêdo. Secretário.